



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Objeto: Obras de reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Souto Neto.

Trata-se de investimento na Reforma da Unidade Basica de Saúde, do distrito de Souto Neto, melhorando o ambiente destinado a atendimento de pacientes. Tal reforma visa proporcionar serviços básicos de saúde, como vacinação, consultas médicas e de enfermagem e atendimento odontológico para moradores da referida comunidade, que dispõe inclusive de Escola da rede municipal atendendo crianças das idades iniciais.

Para garantir as ações de saúde e melhorar a qualidade de vida da população, é fundamental que a unidade de saúde, além de bons profissionais disponha de ambiente que possibilite a realização de todas as atividades de saúde necessária.

Considerando que o local foi inaugurado a bastante tempo, faz-se necessário o implento de melhorias em todo o ambiente, inclusive com substituição da parte elétrica e hidráulica, substituição de piso, cobertura, calhas, portas, janelas que estão comprometidas, bem como adaptações de acessibilidade.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Objeto: Contratação de empresa para realizar a reforma sendo como empreitada global fornecendo mão-de-obra e material a fim de contemplar todas as fases do objeto da contratação.

Os quantitativos da área a ser reformada estão contemplados e indicados no projeto de engenharia que é parte integrante deste ETP.

As necessidade de reestruturação da Unidade de Saúde são:

- Execução de muros e cercamento frontal;
- Demolições diversos para adequações;
- Adequações internas para construção de banheiros acessíveis;
- Substituição de revestimentos de piso;
- Substituição de cobertura (estrutura e telhas);



- Pinturas internas e externas;
- Instalação de forro;
- Substituição de esquadrias bem como soleiras e peitorais;
- Revitalização de passeios e paisagismo;
- Adequações elétricas, hidrossanitária e drenagem.

O material e equipamentos utilizados devem ser de boa qualidade, contribuindo para que o objetivo final da reestruturação seja alcançado, prezando pela sustentabilidade e eficácia no atendimento a população.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Objeto: Diante da necessidade de otimizar o atendimento, faz-se necessário um investimento para melhoria em todo o ambiente da unidade básica de saúde, sendo que a alternativa para diminuir o investimento é utilizar a estrutura atual, reformando tal estrutura existente.

Outra opção poderia ser de edificar novo prédio, porém é uma alternativa que custaria mais recursos para a administração pública.

Reforma – reforma e modernização do prédio atual, **R\$ 240.000,00.**

Valor do CUB/RS, para projetos residenciais de padrão baixo é de R\$ 2.384,41 X 136,32 m² = **R\$ 325,042,77.**

Visto os valores estimados, temos que a primeira opção, de reforma e modernização do prédio atual, mostra-se mais vantajosa para o Município.

Destaca-se também que o valor calculado para a Obra nova com base no CUB (**R\$ 325,042,77**), não contempla os muros, apenas a metragem necessária para a reforma do prédio atual o que demonstra que a reforma pretendida tem um custo mais baixo.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Objeto: A solução como um todo encontra-se descrito na fundamentação da contratação e descrição do estudo técnico preliminar.

A planilha orçamentária que caracteriza e descreve os serviços a serem realizados para a implementação da reforma é baseada no projeto básico com a descrição dos serviços,



materiais e mão de obra conforme normas e padrões recomendados pela ABNT, bem como ao atendimento da legislação urbanística e ambiental a ser respeitada.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Objeto: Conforme planilha orçamentária realizada e apresentada pelo engenheiro do município, estão descritos os materiais e serviços, bem como as quantidades a serem utilizadas para a efetiva reforma, ampliação e modernização do ambiente da unidade básica de saúde. A referida planilha é parte integrante do ETP, e deve ser a base para a cotação do objeto licitado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Objeto: Estimativa do preço para a futura contratação, é baseada em estudo preliminar do local a fim de atender as necessidades apresentadas para tanto apresentou-se pelo setor competente a planilha orçamentária com a finalidade identificar todo o material e serviços a serem utilizados na reforma.

O orçamento final para a contratação descrito na planilha orçamentária, compõe o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Objeto: Tendo em vista que o objeto se trata de reforma e melhoria da Unidade Básica de Saúde, torna-se indispensável que a contratação seja efetuada de forma global, respeitando o projeto técnico e planilha orçamentária.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Objeto: O objeto é bem específico e deve seguir rigorosamente as especificações técnicas apresentadas para atender de forma eficaz a necessidade apresentada, sendo que a contratada será responsável pela observância das leis, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)



Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Objeto: O Município não dispõe de plano anual de contratações.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Objeto: Com a efetivação e concretização do projeto, o Município de Ponte Preta, busca levar a assistência ambulatorial mais perto da residência dos munícipes, diminuindo a quantidade de atendimentos na Unidade Básica de Saúde da sede do Município.

Com essa diminuição do fluxo de atendimentos na UBS da sede, tendo em vista que parte da população será recepcionada no novo ambiente, certamente haverá uma significativa disponibilidade de uso na infraestrutura local para os casos mais complexos de maior urgência, melhorando o atendimento de forma geral.

O poder público tem a responsabilidade de avaliar de forma criteriosa o atendimento à população no que tange todas as áreas que afetam o desenvolvimento social levando em consideração as mais diversas necessidades da população, sendo que a melhoria proposta vem de encontro com a necessidade de atendimento ambulatorial e preventivo. O projeto apresentado, visa buscar o aperfeiçoamento do atendimento na área da saúde, visando o bem estar da comunidade local.

Com base nessa necessidade, evidenciou-se a reforma e reestruturação da unidade básica de saúde do distrito de Souto Neto, com a finalidade de levar o atendimento básico para os que residem neste local.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Objeto: Para a formulação do contrato para a execução da obra, deverá ser exigidas que sejam cumpridas todas as normas técnicas, no fornecimento de materiais e serviços, respeitando a legislação, as normas técnicas, de saúde, sanitárias, de segurança bem como as licenças dos demais órgãos competentes. O contratado deverá estar ciente e concordar com o Memorial Descritivo Arquitetônico que contempla todas as necessidades estipuladas e regras da reforma proposta.

O contratante deverá apresentar a certidão negativa da obra para fins averbação do imóvel, sendo que 5% do valor será retido e o pagamento efetuado após a apresentação da CND.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS



Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Objeto: Por se tratar de reforma de imóvel, possivelmente não haverá impacto ambiental, porém o descarte dos materiais substituídos deverão atender as normas legais, ficando sob a responsabilidade do contratado para atender a todas as normas e obrigações ambientais.

Caso for necessário propõe-se autorização do setor de meio ambiente, visto que este pode informar qual a legislação e quais os cuidados que devem ser seguidos pelo contratado, para fins de cumprir as obrigações vigentes.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Objeto: A solução proposta atende aos requisitos técnicos especificados na demanda, estando em conformidade com os padrões estabelecidos pela área técnica responsável. Foram avaliados aspectos como compatibilidade com a infraestrutura existente e segurança. Não foram identificados impedimentos técnicos relevantes à sua implementação.

Do ponto de vista operacional, a solução demonstra ser plenamente viável, considerando a capacidade atual do Município, de investimento na área da saúde. A solução apresenta facilidades operacionais, possibilitando o atendimento da equipe e suporte técnico adequado para a população, o que assegura a continuidade e a eficiência operacional após sua implantação.

A proposta orçamentária apresentada está dentro dos limites previstos no planejamento financeiro, do Município sendo compatível com os valores praticados no mercado para soluções com características equivalentes. Os recursos financeiros necessários para a contratação estão devidamente previstos na dotação orçamentária vigente, conforme demonstra a análise da unidade de planejamento orçamentário.

A análise da demanda demonstrou a real necessidade da reforma para a solução pretendida, a qual visa aprimorar processos essenciais para o cumprimento das atividades. A solução se mostra adequada e apresenta capacidade de atender plenamente os objetivos propostos, contribuindo para o aumento da eficiência e melhoria na prestação dos serviços.

Ponte Preta/RS 14 de agosto de 2025.

GRAZIELA TOMAZIN
Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

